



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
Secretaria da Administração do Estado da Bahia  
Superintendência da Gestão e Inovação

## **PROGRAMA ESTADUAL DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**

### **Requisitos para Qualificação de Entidades como Organizações Sociais (Conforme Lei nº 8.647/03 e Decreto 8.890/04)**

**Registro de seu ato constitutivo (Estatuto Social) ou alteração posterior, acompanhado de Ata devidamente registrada em cartório contemplando os dispositivos previstos nos incisos I a IV do art. 12 da Lei Estadual de 29 de julho de 2003:**

- Natureza Social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- Finalidade não lucrativa, com obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento de suas próprias atividades;
- Estruturação mínima composta por:
  - ❖ Órgão Deliberativo
  - ❖ Órgão de Fiscalização
  - ❖ Órgão Executivo
- Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido **em qualquer hipótese**, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.

**Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**

**Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS**

**Prova de regularidade com a fazenda Federal, inclusive relativa à Seguridade Social**

**Prova de regularidade com a fazenda Estadual**

**Prova de regularidade com a fazenda Municipal ou outra equivalente do domicílio ou sede da entidade, na forma da Lei**

**Ata de nomeação e posse dos representantes da Entidade (Órgãos Deliberativo, de Fiscalização e Executivo), acompanhada de relação nominal com número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, de acordo com o mandato vigente**

**Nota:** Observância dos requisitos do art. 27 do Decreto Estadual nº. 8.890/2004.